Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

L E I Nº 5 6 5

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acôrdo com o art. 46 da Lei nº 445 de 4/1/49 / fica criado os cargos de Secretário e Servente do Ginasio Municipal de Igarassu, com a gratificação respectiva de Cr$ 6.000,00 e Cr$ 3.000,00.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito de Cr$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas do que trata o art. 1º da presente Lei e no corrente exercício (segundo semestre).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 5 de Novembro de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barretto * Prefeito *